

# PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

## Edital 41

Em 01 de Fevereiro de 2018

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerada no Inciso IV do Art. 2º da Lei Federal Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com os Decretos Federais nº 4.748, de 16 de junho de 2003, nº 6.479, de 11 de junho de 2008, nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, no que couber, pela **Resolução CEG/UFRJ nº 06/2016** e pelo instituído no presente Edital e destina-se ao provimento de vagas definidas para o ano de 2018.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à respectiva Unidade ou Instância Equivalente da Universidade Federal do Rio de Janeiro para a qual a vaga foi alocada.

1.2. O presente processo seletivo visa ao provimento do número de vagas definido no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de mudanças durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da UFRJ.

1.3. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I - Quadro de vagas contendo: Unidade, Área/Setor de Atuação, Jornada de Trabalho e o respectivo Período de Contratação.

Anexo II - Período e Locais de Inscrição.

1.4. A relação de endereços, telefones e horário de funcionamento das Unidades/Setores, os programas para realização das provas e os critérios para a avaliação de currículos serão disponibilizados antes do início do período de inscrição na secretaria da Unidade responsável pela vaga.

### 2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos gerais:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

- b) possuir Diploma de Graduação, em acordo com área de formação exigida pela unidade para cada área/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no Exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;
- c) Possuir, no mínimo, Curso de Especialização ou ter concluído os créditos necessários para a apresentação da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado.
- d) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais;
- e) não ter ocorrência de vínculo empregatício como Professor Substituto ou Professor Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, nos últimos vinte e quatro meses;
- f) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 7.596/87;
- g) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- h) não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;
- i) não ser servidor ocupante de cargo administrativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas;
- j) se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- k) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir;
- l) ter idade mínima de 18 anos completos;
- m) gozar de plenos direitos políticos;
- n) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.2. Todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, com exceção do requisito constante da alínea "a", deverão ser comprovados em prazo de 5 (cinco) dias, a contar da solicitação formal da Unidade, por meio da apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo liminarmente excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar, devendo a Unidade convocar, pela ordem classificatória, o outro candidato aprovado. (Resolução CEG 06/2016)

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o processo seletivo nas Unidades ou Equivalentes responsáveis pelas vagas.

3.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante requerimento ao Diretor da Unidade ou Instância Equivalente responsável pela vaga - endereço no Anexo II deste Edital - indicando a área/setor em que pretendem concorrer, acompanhado das cópias e originais da seguinte documentação:

Documento de Identidade, válido em território nacional ou o passaporte;

CPF;

Currículo Lattes ou Currículo Vitae, impresso, com documentação comprobatória;

Diploma de Graduação, em acordo com o item 2.1, alínea b, deste Edital e comprovante de conclusão de Curso de Especialização ou dos créditos necessários para a apresentação da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado, em acordo com o item 2.1, alínea c, deste Edital.

3.4. O período de solicitação de inscrições está definido no Anexo II deste Edital.

3.4.1. Caso não haja solicitações de inscrições no período definido no Anexo II, ou no caso de todas as inscrições serem indeferidas, o prazo de solicitação de inscrições será automaticamente reaberto, por igual período, em até cinco dias úteis após o término do período de inscrições, no primeiro caso, ou após a conclusão do trabalho de análise das inscrições, no segundo caso.

3.5. Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

3.6. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.7. O deferimento das solicitações de inscrições será feito pelo Departamento ou Instância responsável pela área/setor da vaga, mediante exame preliminar dos currículos

documentados, tendo por base a pertinência do(s) título(s) do candidato em relação à área/setor do processo seletivo.

3.7.1. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Diretor da Unidade ou ao responsável pela Instância equivalente ao qual está subordinado o respectivo Departamento ou Instância responsável pela área/setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, no local das inscrições.

3.7.2. Caberá à congregação da Unidade ou Instância equivalente o julgamento dos recursos.

3.8. É vedada a inscrição condicional.

3.9. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações, salvo nos casos de força maior nos termos da Lei e aqueles de interesse da Administração Pública.

3.9.1. O candidato portador de deficiência visual importante deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor, que será disponibilizado pela unidade ou instituição responsável pela realização do processo seletivo, não podendo a UFRJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de qualquer ordem.

3.9.2. O candidato ambliope deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 na fonte Times New Roman.

3.9.3. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de sala de prova de fácil acesso.

3.9.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá indicar sua condição, informando sua necessidade no Requerimento de Inscrição. Neste caso, o candidato deverá apresentar laudo médico informando de quanto tempo adicional necessitaria para a realização da prova, conforme o que prevê o Artigo 40, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.9.4.1. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser encaminhado à unidade ou instituição responsável pela realização do processo seletivo.

3.9.4.2. O encaminhamento do laudo médico poderá ser feito comparecendo-se pessoalmente à unidade ou instituição responsável pela realização do processo seletivo ou por via postal, caso em que deve ser enviado por meio de correio expresso, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato guardar o comprovante da postagem caso a UFRJ necessite da apresentação do mesmo.

3.9.4.3. Em ambas as modalidades de encaminhamento, o laudo médico deverá ser apresentado em via original ou em fotocópia autenticada.

3.9.4.4. Caso seja encaminhado laudo médico original, este não será devolvido em qualquer hipótese.

3.9.4.5. No caso da solicitação de que trata o subitem 3.9.4 ser atendida, o candidato será informado de quanto tempo ele terá para a realização da prova, adicionalmente ao tempo inicialmente divulgado para a sua duração.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO.

4.1. A remuneração do professor substituto será composta do vencimento básico, nível I (um), da classe de Professor Auxiliar acrescido de Retribuição por Titulação.

4.1.1. Para receber a Retribuição por Titulação, o candidato deverá apresentar o diploma ou a declaração de obtenção do grau de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestre ou Doutor expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada ou por universidade estrangeira desde que reconhecido ou revalidado.

Regime de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	RT - Retribuição por Titulação (R\$)			Remuneração Total (R\$)		
		Especialização	Mestrado	Doutorado	Especialização	Mestrado	Doutorado
20 h	1.966,67	152,35	428,07	785,93	2.119,02	2.394,74	2.752,60
40 h	2.764,45	253,13	835,05	1.934,76	3.017,58	3.599,50	4.699,21

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por comissão julgadora constituída pelo Departamento ou Instância responsável pela área/setor do processo, composta de 03 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) pertencentes à Unidade, ficando facultado à Unidade a composição da banca com a participação de um membro externo à Unidade ou instância

equivalente, preferencialmente portadores de título de doutor ou equivalente.

5.2. O processo seletivo será realizado em duas fases.

5.2.1. A primeira será constituída por análise dos currículos, sendo eliminatória. Os critérios de pontuação serão definidos pela Comissão Julgadora e informados aos candidatos.

5.2.2. Na segunda fase, aos classificados na primeira fase serão aplicadas a prova escrita, em caráter eliminatório, e pelo menos 1 (uma) das duas provas relacionadas a seguir, também em caráter eliminatório:

- a) prova didática;
- b) prova prática.

5.3. No ato da inscrição o candidato deve tomar ciência das provas que serão realizadas e dos seus respectivos programas.

5.4. A análise dos currículos e as provas que venham a ser realizadas seguirão as diretrizes apresentadas na Resolução CEG 06/2016, publicada na página [www.pr1.ufrj.br](http://www.pr1.ufrj.br).

5.5. Às provas realizadas na segunda etapa serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 07 (sete).

5.5.1. Considera-se automaticamente reprovado, o candidato que obtiver nota inferior a 06 (seis), em quaisquer das provas.

5.6. Os candidatos aprovados serão classificados por média ponderada das notas das provas, expressa com uma casa decimal, de acordo com o critério estabelecido pelo Departamento ou Instância responsável pela área/setor da Vaga.

5.7. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

## 6. DOS PEDIDOS DE VISTAS DE PROVAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Será permitido ao candidato solicitar vista de prova e interpor recurso sem efeito suspensivo contra o resultado das provas, de acordo com o cronograma a ser definido por cada Unidade, ou Instância equivalente. O prazo para interposição de recursos é de 24h após a divulgação do resultado e deve ser feito na Unidade responsável pelo processo seletivo.

6.2. Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

6.3. A decisão final da Banca Examinadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## 7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe do Departamento ou Instância equivalente a ata do processo seletivo, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O Diretor da Unidade ou Instância equivalente fará publicar portaria no Diário Oficial da União com o resultado do processo seletivo.

7.1.1. Além da publicação no Diário Oficial da União, o resultado final do processo seletivo também será divulgado pela Secretaria da Unidade ou Instância equivalente responsável pelo processo seletivo.

7.2. O provimento das vagas obedecerá ao número de vagas definido no Anexo I deste Edital, à ordem de classificação e às normas legais pertinentes e às regras deste Edital.

7.3. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado para entregar a documentação prevista nos subitens 3.2 e 3.3 do presente edital e assinar o contrato, obedecida a estrita ordem de classificação.

7.3.1. O período de contratação será de até um ano, na forma do Inciso II do Art. 4º da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, admitida a possibilidade de uma prorrogação por igual período, de acordo com o inciso I do parágrafo único do Art. 4º Lei Federal no 8.745.

7.3.2. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura.

7.3.3. A extinção do contrato dar-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa da Unidade contratante, ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

8.2. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

8.3 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de

proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

8.3.1 Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

8.5. Todas as informações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, poderão ser obtidas junto à Secretaria da Unidade ou Instância equivalente responsável pelo processo seletivo.

8.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados pela UFRJ.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Corpo Docente do Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

8.8 Para dirimir todas as questões oriundas do presente processo seletivo simplificado, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Roberto Leher

Reitor



Anexo I:

Quadro de Vagas/Jornada de Trabalho/Prazo de Contratação.

**Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH)**

**Jornada de Trabalho: 20h**

**Prazo de Contratação: Até 31/07/2018.**

Unidade	Departamento/Setor ou Área	Vagas
Faculdade de Educação	Didática / Didática e Práticas de Ensino de Português e Inglês	01 (uma)

**Centro de Letras e Artes (CLA)**

**Jornada de Trabalho: 20h**

**Prazo de Contratação: Até 31/07/2018.**

Unidade	Departamento/Setor ou Área	Vagas
Faculdade de Letras	Letras Clássicas / Latim	01 (uma)
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	Projeto de Arquitetura / Projeto de Arquitetura	01 (uma)
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	DARF – Análise e Representação da Forma / Expressão Gráfica	02 (duas)
Escola de Belas Artes	BAI - Desenho Industrial / Design e Desenvolvimento de Produtos Industriais	01 (uma)
Escola de Música	Música de Conjunto / Regência Coral - Licenciatura	01 (uma)
Escola de Música	Composição / Contraponto e Fuga	01 (uma)

**Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN)**

**Jornada de Trabalho: 20h**

**Prazo de Contratação: Até 31/07/2018.**

Unidade	Departamento/Setor ou Área	Vagas
Instituto de Química	Química Inorgânica / Química Geral	01 (uma)
Instituto de Matemática	Métodos Estatísticos / Estatística	02 (duas)

**Centro de Tecnologia (CT)**

**Jornada de Trabalho: 20h**

**Prazo de Contratação: Até 31/07/2018.**

Unidade	Departamento/Setor ou Área	Vagas
Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano	Nanotecnologia / Nanotecnologia	01 (uma)

**Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE)**

**Jornada de Trabalho: 20h**

**Prazo de Contratação: Até 31/07/2018.**

Unidade	Departamento/Setor ou Área	Vagas
Faculdade Nacional de Direito	Direito Social e Econômico / Direito Comercial	01 (uma)

**Centro de Ciências da Saúde (CCS)**

**Jornada de Trabalho: 20h**

**Prazo de Contratação: Até 31/07/2018.**

Unidade	Departamento/Setor ou Área	Vagas
Faculdade de Medicina	Pediatria / Neonatologia	01 (uma)
Faculdade de Medicina	Clínica Médica / Cardiologia	01 (uma)
Faculdade de Medicina	Clínica Médica / Propedêutica Clínica	01 (uma)
Faculdade de Odontologia	Clínica Odontológica / Periodontia	02 (duas)

Anexo II

Locais de Inscrição:

Datas: **05, 06 e 07 de Fevereiro de 2018.**

**Para a Faculdade Nacional de Direito: 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2018.**

Unidade	Endereço e Horário de Inscrição	Telefone
Faculdade de Educação	<b>Departamento de Didática</b> Av. Pasteur, 250, fundos - sala 201 – Urca Fórum de Ciência e Cultura Faculdade de Educação – Palácio Universitário - Campus Praia Vermelha Horário de Inscrição: 13:00h às 16:00h	2295-3246
Faculdade de Letras	<b>Departamento de Letras Clássicas</b> Av. Horácio Macedo, 2151- Secretaria da Faculdade de Letras, sala D-106 - Cidade Universitária – Ilha do Fundão Horário das inscrições: 10:00 às 15:00 horas	3938-9748
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	<b>Departamento de Projeto de Arquitetura</b> Secretaria da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Prédio da Reitoria / FAU - Térreo Horário de Inscrição: 10:00h às 15:00h	3938-1635 3938-1680
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	<b>Departamento de Análise e Representação da Forma</b> Av. Pedro Calmon 550, Térreo, Sala da Congregação - Prédio da FAU/Reitoria Horário de Inscrição: 10:00h às 15:00h	3938-1680 3938-9661
Escola de Belas Artes	<b>Departamento de Desenho Industrial - BAI</b> Av. Horácio Macedo, 2151 – Prédio da Faculdade de Letras – Bloco A – Anexo da Biblioteca Carvalho de Mendonça, Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ Horário de Inscrição: 10:00h às 14:00h	3938-1704 3938-0919
Escola de Música	Secretaria do Gabinete da Direção da Escola de Música da UFRJ Av. República do Chile 330 – 21º andar – Centro – Rio de Janeiro Horário de Inscrição: 10:00h às 16:00h	2532-4649
Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano	<b>Graduação em Nanotecnologia</b> Av. Horacio Macedo, 2030, Bloco J – Centro de Tecnologia Cidade Universitária – Rio de Janeiro Horário de Inscrição: 10:00h às 13:00h	3938-7228
Faculdade Nacional de Direito	Secretaria dos Departamentos Faculdade Nacional de Direito Rua Moncorvo Filho, nº8 – 3º andar – Centro – RJ – Próximo à Central do Brasil Horário de Inscrição: 10:00 às 16:00h	3938-1028
Instituto de Matemática	<b>Departamento de Métodos Estatísticos</b> Instituto de Matemática- Centro de Tecnologia -UFRJ, bloco C, sala C-101 Horário de Inscrição: 10:00 h às 15:00 h	3938-7036
Instituto de Química	<b>Departamento de Química Inorgânica</b> Instituto de Química - UFRJ Av. Athos da Silveira Ramos 149, Bloco A - sétimo andar - Gabinete da Direção – Centro de Tecnologia Cidade Universitária - Ilha do Fundão Horário de Inscrição: 09:00 h às 16:00 h	3938-7001
Faculdade de Medicina	<b>Departamento de Pediatria</b> Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG) Rua Bruno Lobo nº 50 – Departamento de Pediatria (3o andar) - Ilha do Fundão – Rio de Janeiro	3938-4811 2590-4891

	Horário das inscrições: de 09:00 h às 15:00 h.	
Faculdade de Medicina	<b>Departamento de Clínica Médica</b> Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, 11o andar – Bloco F – Sala 05 Horário de Inscrição: 09:00 às 13:00h	3938-2708
Faculdade de Odontologia	<b>Departamento de Clínica Odontológica</b> Faculdade de Odontologia – Secretaria do Departamento de Clínica Odontológica Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 325 – Cidade Universitária Horário de Inscrição: 10:00h às 16:00h	3938-2033

(\*\*) Em caso de empate de médias, a Banca deverá indicar em ata a classificação final por critério de idade, de acordo com o Edital.